



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER BRITAS E RACHÃO E PÓ DE BRITA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA E EDUCAÇÃO.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de brita, rachão e bica corrida é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, pois esses materiais são essenciais para a manutenção, recuperação e melhoria das vias e logradouros públicos sob responsabilidade da Secretaria. A disponibilidade contínua desses insumos garante a execução eficiente dos serviços de infraestrutura, contribuindo para a trafegabilidade, segurança e qualidade de vida da população. A conveniência e oportunidade da contratação se justificam pela necessidade permanente de manutenção das vias urbanas e rurais, que demandam materiais de qualidade para intervenções rápidas e eficazes, evitando a deterioração das estradas e promovendo o desenvolvimento local.

Na secretaria de agricultura e meio ambiente os materiais podem ser usados na melhoria das propriedades.

A secretaria de educação necessita dos materiais para colocação nos patios onde os ônibus ficam estacionados, e pó de brita em torno dos parquinhos.

Considerando que o objeto trata do fornecimento de materiais de construção (brita, rachão e bica corrida), cuja especificação é objetiva e os padrões de qualidade podem ser claramente definidos, trata-se de aquisição de bens comuns. Dessa forma, a modalidade mais adequada para a seleção do fornecedor é o pregão, conforme previsto no artigo 28 e artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade do pregão para aquisição de bens e serviços comuns, promovendo celeridade, transparência e economicidade ao processo licitatório. O critério de julgamento deve ser o de menor preço, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Portanto, recomenda-se a realização de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para garantir ampla competitividade e transparência, conforme determina a legislação vigente, sendo vedada a utilização de modalidades de contratação direta, uma vez que não se configura hipótese de inviabilidade de competição ou dispensa de licitação para o objeto em questão.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação não fará parte do Plano de Contratações Anual do município de São Miguel da Boa Vista/SC. A mesma também não se encontra prevista no orçamento anual do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação consiste na aquisição de britas, rachão e bica corrida, materiais essenciais para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural. O objetivo é garantir o fornecimento contínuo e regular desses insumos, indispensáveis para a execução de obras e serviços de infraestrutura, tanto em áreas urbanas quanto rurais, promovendo a conservação, recuperação e melhoria de vias, estradas, acessos e demais estruturas sob responsabilidade do município. A retirada dos materiais será realizada pelo próprio município na sede da empresa contratada, desde que respeitado o limite de 30 km, o que assegura agilidade no abastecimento e otimização dos recursos logísticos da administração pública.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e o **Decreto nº 11.462/2023**.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com os mesmos objetos, realizadas por esta Administração.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit.
01	3.000	Ton.	Pó de Brita (a retirar na empresa contratada)	68,00
02	3.000	Ton.	Brita nº 0 (a retirar na empresa contratada)	65,00
03	3.000	Ton.	Brita nº 1 (a retirar na empresa contratada)	65,00
04	3.000	Ton.	Brita nº 2 (a retirar na empresa contratada)	65,00
05	3.000	Ton.	Brita Graduada Simples (a retirar na empresa contratada)	70,00
06	3.000	Ton.	Bica corrida (a retirar na empresa contratada)	49,00
07	3.000	Ton.	Rachão (a retirar na empresa contratada)	49,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisas em empresas da região que atendem a necessidade vigente do processo de compras, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos, devendo atender todos os aspectos necessários descritos em cada item.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.293.000,00**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A análise das soluções para o fornecimento de britas, rachão e bica corrida à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural evidencia que a modalidade de licitação mais adequada é o Pregão – Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa escolha se justifica por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, permitindo ampla competitividade, transparência e celeridade ao processo. O critério de julgamento pelo menor preço assegura a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

O comparativo entre as soluções evidencia que o Pregão se mostra mais vantajoso, pois além de garantir a seleção da proposta mais vantajosa, amplia a participação de fornecedores, reduz riscos de direcionamento e favorece a transparência e o controle social. A exigência de retirada dos materiais na sede da contratada, dentro do limite de 30 km, foi definida como critério técnico para assegurar economicidade, agilidade no atendimento das demandas e racionalização dos recursos públicos, evitando custos excessivos com transporte e atrasos na execução dos serviços.

A solução mais vantajosa, portanto, consiste na realização de Pregão, com julgamento pelo menor preço, observando-se rigorosamente as especificações técnicas dos materiais (granulometria, resistência, pureza, ausência de contaminantes), a capacidade operacional da empresa para fornecimento em quantidade e qualidade compatíveis com as demandas do município, e a localização da sede da contratada dentro do raio estabelecido.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



No tocante à manutenção e assistência técnica, embora o objeto não envolva bens duráveis ou equipamentos sujeitos a manutenção periódica, é fundamental que o contrato preveja a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, com obrigação de substituição em caso de não conformidade, além de penalidades em caso de descumprimento das condições pactuadas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados as responsabilidades técnicas, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Neste ato o gestor e fiscal do contrato será o Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural Aleri Risso.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Publicação de IRP (Intenção de Registro de Preços) pelo prazo de 8 dias, para possíveis interessados em aderirem a ata de registro de preços;
- b) elaboração de minuta do edital;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio.
- e) elaboração de minuta do contrato;
- f) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) publicação e divulgação do edital e anexos;
- i) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- k) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbra-se não existir impactos ambientais no município de São Miguel da Boa Vista provenientes desse contrato.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Miguel da Boa Vista, SC dia 29 de Abril de 2026.

ALERI

RISSO:58989528

968

Assinado de forma digital
por ALERI
RISSO:58989528968
Dados: 2026.04.29 14:53:47
-03'00'

ALERI RISSO

SEC. INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

GILBERTO JOAO

BLOSS:9091579

8034

Assinado de forma digital
por GILBERTO JOAO
BLOSS:90915798034
Dados: 2026.04.29 14:54:26
-03'00'

GILBERTO BLOSS

SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ROSELI TERESINHA

BUZATTO DE

CAMPOS:03703174919

Assinado de forma digital por
ROSELI TERESINHA BUZATTO DE
CAMPOS:03703174919
Dados: 2026.04.29 14:54:11
-03'00'

ROSELI DE CAMPOS
SEC DE EDUCAÇÃO